

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE E A EMPRESA SERGIO RICARDO B CARDOSO.

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Finanças por competência delegada o Sr. **Oswaldo Ronaldo Alves Cavalcante**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 027.443.324-96, do outro lado a empresa **Sérgio Ricardo B Cardoso**, sita à Rua Joaquim Florêncio, nº 176 – São Cristóvão – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 26.742.864/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Sergio Ricardo Batista Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 795.220.844-68 e no documento de identidade nº 01718867240 Detran/PE, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Software de arrecadação de tributos.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da prestação de serviços iniciará com a assinatura do respectivo termo contratual e correrá até a data de 31/12/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo serviço, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), divididas em doze parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

11500 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11510 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200072.0025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CLAUSULA QUINTA - Este contrato não sofrerá reajuste de preços até o seu prazo final.

CLAUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, 04 de janeiro de 2021.

Oswaldo Ronaldo Alves Cavalcante
Contratante

Sérgio Ricardo B Cardoso
Contratado (a)

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

